

PROCESSO ON-LINE Nº 2800/18

PROTOCOLO Nº 15.660.252-3

DATA: 11/10/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 303/19

APROVADO EM 13/06/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPINA DA LAGOA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Autorização. Parecer aprovado. Prazo: a partir da data de publicação, pelo prazo de um ano e meio. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 29/19 - SPGE/Seed, de 21/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão.

Este Colégio localiza-se à Avenida Brasil, nº 100, município de Campina da Lagoa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 5956/18, de 17/12/18, pelo prazo de cinco anos, de 15/05/18 a 15/05/23.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 230/18, de 30/10/18, do NRE de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 08/11/18, favorável à autorização para o funcionamento do curso.

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 44/19, de 07/03/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.



## PROCESSO ON-LINE Nº 2800/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1212/19, de 21/03/19, declarou-se favorável à autorização do curso.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Após análise do processo, com base no relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos para a autorização de funcionamento do curso.

#### Justificativa da solicitação:

Para implantação do curso no município, possuímos profissionais qualificados, com alto grau de conhecimento técnico e científico para repassar ensinamentos aos futuros alunos. A comunidade aguarda a oportunidade de continuar buscando conhecimento na área específica de agronegócio e, para comprovar a viabilidade, apresentamos abaixo dados complementares:

(...) Da área do município, 45% é destinada a agricultura, 40% a pecuária, 15% é ocupada por infraestrutura municipal.

(...) Possuímos aproximadamente 650 proprietários rurais e destes, 60% são classificados como pequenos produtores. Possuímos, ainda, três cooperativas de produção instaladas no município (C. Vale, Coagru e Colari), outra que possui dois entrepostos nas divisas (Coamo), 01 Cerealista e 08 revendas de insumos).

(...) As cooperativas e empresas do setor agropecuário demandam de mão de obra qualificada nas áreas de classificação, padronização e armazenagem de grãos, estoquista para insumos e atendentes na área de comercialização de insumos.

(...) Pequenos produtores de grãos, carne, leite e pequenas culturas, possuem acesso às recomendações técnicas, porém, com sua profissionalização, como também, de seus filhos, poderiam aumentar a sua produção e melhorar o gerenciamento de custos, desse modo, teriam uma rentabilidade satisfatória, evitando assim o êxodo rural e o latifúndio, sem a necessidade das famílias buscarem grandes centros para a sua sobrevivência.



## PROCESSO ON-LINE Nº 2800/18

Cumprir informar que o corpo docente e a coordenação do curso possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 15/05/19, com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 08/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **Plano de Curso**

#### Dados Gerais

Curso: Técnico em Agronegócio  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais  
Forma: subsequente  
Carga horária total do curso: 1200 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 35 por turma  
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de seis semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Agronegócio domina conteúdos e promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamentos e distribuição dos produtos agrícolas e seus derivados. Coordena as inter-relações das atividades dos segmentos de agronegócios, em todas as suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão de negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Promove ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.

PROCESSO ON-LINE Nº 2800/18

**Certificação**

Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

**Matriz Curricular**

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT-EFMP							
Município: CAMPINA DA LAGOA							
Curso: Técnico em Agronegócio				Implantação Gradativa a partir de: 2019			
				Carga Horária: 1.200 horas			
Forma: SUBSEQUENTE				Organização: Semestral			
Turno: NOTURNO				SEMESTRE			
DISCIPLINAS				1º	2º	3º	Hora
1	4602	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL		32	48	48	128
2	2074	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		32	32	32	96
3	2324	EMPREENDEDORISMO		32	32	32	96
4	2083	ESTATÍSTICA APLICADA AO AGRONEGÓCIO			32	32	64
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				32	32
6	2075	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		32	32		64
7	2076	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL		48	48	48	144
8	2077	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		48	32	32	112
9	2078	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		48	48	48	144
10	2084	LEGISLAÇÃO APLICADA AO AGRONEGÓCIO		32	32		64
11	2080	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO				32	32
12	2081	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO			32	32	64
13	727	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA		32			32
14	2082	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS		32	32	32	96
15	858	TURISMO RURAL		32			32
TOTAL				400	400	400	1200

**COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO  
- SANTOS DUMONT - EFMP -**  
Avenida Brasil, 110 - Centro  
Fone: (44) 3542-1131  
Campina da Lagoa - Paraná  
e-mail: santosdumontefm@yahoo.com.br  
ce.albertosantosdumont@bol.com.br

**SÉRGIO MURILO FERNANDES  
MAZER**  
DIRETOR - RG: 6.561.447-2  
RES. 741/2016 - DOE: 04/03/2016

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 2800/18

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Campina da Lagoa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora



PROCESSO ON-LINE N° 2800/18

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP